



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 1 de 74

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	30
Atas de registro de preço	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 2 de 74

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 169/23 DE 15 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **ABNER AUGUSTO DOS REIS**, funcionário desta Municipalidade no emprego de DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, 10(dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/02/2022 à 01/02/2023, a contar de 15 maio de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 170/23 DE 15 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **SONIA CUNHA SANTOS GUANDALIM**, portadora do CPF nº 287.459.568-39 e do RG nº 26.673.653-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com o requerimento apresentado nesta data, 30(trinta) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 08/06/2022, a contar de 16 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 171/23 DE 15 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA SANCHES**, portadora do CPF nº 247.634.848-18 e do RG nº 24.847.844-8, ocupante do

cargo efetivo de AJUDANTE GERAL, com o requerimento apresentado nesta data, 30(trinta) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 03/12/2022, a contar de 11 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 172/23 DE 15 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **KELLY CECÍLIO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 15(quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2022 à 02/05/2023, a contar de 15 maio de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 173/23 DE 15 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **VALDEMAR CAETANO DO NASCIMENTO**, funcionário desta Municipalidade no emprego de AJUDANTE GERAL, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 09/02/2020 à 09/02/2021, a contar de 15 maio de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 174/23 DE 16 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 3 de 74

Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **JOSÉ VANDERLEI SARDELARI**, funcionário desta Municipalidade no emprego de OPERADOR DE MÁQUINAS II, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 16/08/2020 à 16/08/2021, a contar de 02 maio de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº175/23 DE 17 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a pedido a servidora **DÉBORA PENASSO TEIXEIRA SENE**, RG Nº 28.058.634-6 e CPF Nº 255.703.818-05, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, a contar de 16 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 176/23 DE 18 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ROSANGELA BONFIM DE OLIVEIRA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PAJEM**, 10(dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 14/09/2021 à 14/09/2022, a contar de 18 maio de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 177/23 DE 19 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MILENA RODRIGUES BELENTANO VELOZA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, sendo 10(dez) dias referente ao período de 12/08/2020 a 12/08/2021, e 10 (dez) dias referente ao período de 12/08/2021 à 12/08/2022 a contar de 19 maio de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 178/23 DE 22 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **BERNARDINO TASSI**,funcionário desta Municipalidade no emprego de **COORDENADOR DO SETOR DE TRANSPORTE DE SERVIÇOS**, 10(dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/04/2022 à 01/04/2023, a contar de 22 maio de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 179/23 DE 22 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **IVARDESCI APARECIDO DE AMORIM**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **SERVENTE DE PEDREIRO**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 08/03/2021 à 08/03/2022, a contar de 22 maio de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 4 de 74

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 180/23 DE 22 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **ARNALDO LUIS GARBELINI**, funcionário desta Municipalidade no emprego de OPERADOR DE MAQUINAS I, 15(quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 30/06/2021 à 30/06/2022, a contar de 22 maio de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 181/23 DE 22 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **VAGNALDO DOS SANTOS ZEQUIM**, funcionário desta Municipalidade no emprego de SERVENTE DE PEDREIRO, 15(quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 06/12/2021 à 06/12/2022, a contar de 23 maio de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 182/23 DE 22 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Tendo em vista requerimento apresentado nesta data, CONVERTER o período de 10(dez) dias concedido em forma de abono pecuniário ao servidor **AGUINALDO ANTONIO CASTELANI** através da Portaria nº157/23, em gozo de férias.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 183/23 DE 23 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **ALCIDES VIEIRA**,funcionário desta Municipalidade no emprego público de PEDREIRO, 10(dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/02/2022 à 01/02/2023, a contar de 22 maio de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 184/23 DE 24 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **OLIVER GABRIEL RODRIGUES**, funcionário desta Municipalidade no emprego público de TECNICO ADMINISTRATIVO, 15(quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 19/08/2020 à 19/08/2021, a contar de 24 maio de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 185/23 DE 24 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MARISA DE LIMA DOS REIS**, funcionária desta Municipalidade no emprego público



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 5 de 74

de MARGARINA, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 15/05/2021 à 15/05/2022, a contar de 29 maio de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 186/23 DE 25 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **EVERTON APARECIDO DOS SANTOS**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, sendo 10 (dez) dias, referente ao período de 07/03/2021 à 07/03/2022 e 20 (vinte) dias referente ao período de 07/03/2022 a 07/03/2023 a contar de 29 maio de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 187/23 DE 25 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor Municipal **VALCERICLES CARLOS DE CARVALHO**, portador do CPF nº 120.945.362-20 e do RG nº 5.492.109-0, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO**, com o requerimento apresentado nesta data, 30(trinta) dias de Licença Prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 23/05/2016 a 23/05/2021, a contar de 01 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 188/29 DE 29 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de manutenção do quadro de Agentes Comunitários de Saúde que se encontra defasado;

Considerando a necessidade de manutenção dos trabalhos da Equipe de Saúde da Família, bem como das ações do referido programa, que reflete nos sistemas de produção vinculados ao Ministério da Saúde;

Considerando que o parecer jurídico não obteve o enquadramento da servidora na função a ser desempenhada;

Considerando ainda que o cargo vago, embora de suma importância, não possui exigência de formação ou capacitação própria,

R E S O L V E

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **PAULA GARBELINI MUEHRINGER POLITO** para exercer interinamente e precariamente as funções de **Agente Comunitário de Saúde**, a contar de 02 de maio de 2023, cargo vinculado ao Setor da Saúde – Estratégia de Saúde da Família.

Artigo 2º - Durante o período desta designação, a servidora fará jus ao recebimento dos vencimentos correspondentes ao cargo designado.

Artigo 3º - Tendo em vista a data da efetiva ocupação do cargo bem como da comunicação extemporânea, esta portaria retroagirá seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 189/23 DE 29 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **KELLY CECILIO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2022 à 02/05/2023, a contar de 30 maio de 2.023.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 30 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 6 de 74

do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 190/23 DE 31 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

AFASTAR, a pedido da função de **AJUDANTE GERAL** o servidor **MÁRCIO CABRAL VIEIRA**, atendendo ao pedido formulado através do requerimento protocolizado sob nº 944/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº1018/2003 para tratar de assuntos de interesse pessoal, por um período de 01 (um) ano a contar de 07 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº191/23 31 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a pedido a servidora **JOYCE PRISCILA REIS AVILA**, CPF Nº 363.519.048-97, do cargo de Confiança de Professor Coordenador Pedagógico, a contar de 01 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº192/23 01 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a pedido a servidora **RENATA ZACARI SARDELARI**, CPF Nº 186.337.988-67, do cargo de Confiança de Professor Coordenador Pedagógico, a contar

de 01 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 0193/23 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

R E S O L V E

Artigo 1º - NOMEAR a servidora **ELENICE APARECIDA GREEN MORETI**, portadora do RG 20.022.510, como Agente de Desenvolvimento da Unidade do Sebrae Aqui deste município, com o horário de funcionamento das 9:00 às 13:30 e da 14:30 as 16:00 de segunda a sexta feira.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 194/23 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **ANGELA MARIA AMORIN GONÇALES**, portadora do CPF nº 296.628.078-61 e do RG nº 23.883.060-3, ocupante do cargo efetivo de **Faxineira**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 11/02/2014 a 11/02/2019, a contar de 12 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 195/23 DE 12 DE JUNHO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 7 de 74

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **MARCOS DONIZETE SANCHES**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **Tratorista**, 10(dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 15/07/2021 à 15/07/2022, a contar de 12 junho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 196/23 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **JORGE LUIZ GENARO**,funcionário desta Municipalidade no emprego de **Tratorista**, 20(vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/06/2022 à 01/06/2023, a contar de 12 junho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 197/23 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

AFASTAR, a pedido da função de **PSICÓLOGO** a servidora **NAYRA LUIZA TOSTA MELLO**, atendendo ao pedido formulado através do requerimento protocolizado sob nº 1059/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº1018/2003 para tratar de assuntos de interesse pessoal, por um período de 06 (seis) meses a contar de 12 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 198/23 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispões sobre designação de servidor para função que especifica e dá outras providências.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal a Senhora Nayara Luiza Tosta Mello, Psicóloga lotada na Unidade 021200 - FMAS - Proteção Social Básica encontra-se em afastamento conforme Lei Municipal ECM nº 1018/2003;

CONSIDERANDO que a Sra. Servidora Vanessa Regina Bazilio tem formação em Psicologia e é funcionária Pública Municipal lotada na Unidade Saúde da Família, e já desenvolvendo a função designada;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de processo seletivo;

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Continuidade e da Eficiência dos serviços públicos, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado para exercer, a contar desta data, em caráter emergencial e temporário, pelo período em que durar o afastamento da titular do cargo, as funções de Psicóloga, junto a 021200 FMAS - Proteção Social Básica, a servidora Municipal **Vanessa Regina Bazilio**, inscrita no CPF 395.600.488-48, inscrita no RG 46.210.835-1, funcionária pública de Carreira, investida no cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, função 2170:

Parágrafo único. A servidora acima fará "jus" à diferença de vencimentos, caso exista, entre os cargos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 199/23 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - DESIGNAR o Sr. **MÁRIO AUGUSTO DE SOUZA VIEIRA**, portador do RG: 58.769.660-6, funcionário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 8 de 74

desta Municipalidade no cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, como FACILITADOR DE PROCESSOS PESSOAIS, DO PROGRAMA “MEU EMPREGO – TRABALHO EM EQUIPE” ofertado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente Gabinete

PORTARIA Nº 200/23 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Balbino**.

Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Balbino:

Titular: José Carlos Garzim - RG nº 8.479.446

Suplente: João Luiz Aparecido Rigotto - RG nº 8.777.592

Titular: Mário Luiz Luizão - RG nº 17.558.284

Suplente: Maria Lúcia dos Santos - RG nº 21.528.177-9

Representantes do Setor Pecuário

Titular: Olga Agostinho Tibúrcio Barbosa - RG nº 12.629.639

Suplente: Evaristo Pauro - RG nº 9.061.584

Titular: Carlos Roberto Tassi - RG nº 6.615.996-9

Suplente: Lino Eduardo Real Fechio - RG nº 3.153.646-3

Representantes dos Pequenos Produtores Rurais:

Titular: Maria da Graça Harumi Tsunoda - RG nº 8.859.373

Suplente: Paulo Sérgio Guandalim - RG nº 21.528.161

Titular: Carlos Mazali - RG nº 13.496.818

Suplente: Ecidir Santana Gomes - RG nº 16.156.834

Representantes do Comércio

Titular: Pedro Antônio Garbelini - RG nº 9.349.440

Suplente: Laerte Garbelini - RG nº 9.585.775

Titular: Marco Antônio Rigotto - RG nº 15.243.424

Suplente: Cirso Moreti - RG nº 15.510.764

Representantes da Agroindústria

Titular: Maria Nair Johansen Guandalin - RG nº 28.739.481-5

Suplente: Bras Roberto Guandalin - RG nº 12.174.709-4

Titular: Nilson José Guandalin - RG nº 18.035.851

Suplente: Paulo Hermínio Fachini - RG nº 11.096.255

Representantes da Prefeitura Municipal de Balbino

Titular: José Vanderlei Sardelari - RG nº 11.534.397

Suplente: Bernardino Tassi - RG nº 10.347.941

Representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - EDR

Titular: Silvio Cesar Barbosa - RG nº 22.647.968-7

Suplente: Delso Ferreira Borges Filho - RG nº 29.234.439-9

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente Gabinete

PORTARIA Nº 201/23 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **GENILDA DE SOUZA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 04/04/2021 à 04/04/2022 a contar de 19 junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 202/23 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MARIA CRISTINA ALTRAN METNE**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2022 à 02/05/2023, a contar de 19 junho de 2023.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 19 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 9 de 74

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 203/23 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **IVARLETTI APARECIDA DE AMORIM**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **MERENDEIRA**, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 30/10/2021 à 30/10/2022 a contar de 15 junho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 204/23 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MICHELE DA SILVA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **Assistente Cultural**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 09/10/2020 à 09/10/2021, a contar de 30 junho de 2.023.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 30 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 205/23 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - DESIGNAR para integrarem a Comissão de Gestão do Serviço de PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) os servidores **MÁRIO AUGUSTO DE SOUZA VIEIRA**, **KELLY CECÍLIO** e

VANESSA REGINA BAZÍLIO, ficando a coordenação a cargo desta última.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 206/23 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **NAYARA ROBERTA AMADEU**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **ENFERMEIRA**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 13/06/2022 à 13/06/2023 a contar de 20 junho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 207/23 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que houve falha de comunicação do setor competente;

CONSIDERANDO que houve fruição de 15 (quinze) dias de férias, da funcionária abaixo, a contar de 24 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 12/08/2021 a 12/08/2022;

R E S O L V E

Artigo 1º - RATIFICAR o período de 15 (quinze) dias de férias já fruídas pela servidora **ROSENI DOS REIS**, no emprego público de **ENFERMEIRA**, no período aquisitivo mencionado.

Artigo 2º - CONCEDER a Sra. **ROSENI DOS REIS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **ENFERMEIRA**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 12/08/2021 à 12/08/2022, a contar de 04 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 10 de 74

Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 208/23 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ROSEMARY PRADO DOS SANTOS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/04/2022 à 01/04/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 209/23 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão De Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 143, de 20 de abril de 2023, para apuração dos fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pela servidora T. DA C., cuja abertura se deu com a publicação da Portaria acima citada;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado nesta data, em que a Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 143, de 20 de abril de 2023, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 210/23 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido na Portaria 209/23 de 19 de junho de 2023, tendo sido prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Portaria 143, que versa sobre a apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo 006/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da higidez do Processo Administrativo até sua final conclusão;

CONSIDERANDO ainda o disposto no §1º do artigo 144 da Lei Complementar 006/2006 – Estatuto dos Servidores Municipais de Balbinos:

R E S O L V E

Artigo 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o afastamento da Servidora T. da C., para a devida apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 211/23 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **MÁRIO AUGUSTO DE SOUZA VIEIRA**, portador do RG: 58.769.660-6, funcionário desta Municipalidade no cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, como COODENADOR DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO ofertado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 212/23 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **KELLY CECÍLIO**, portador do RG: 22.969.792-6, funcionária desta Municipalidade no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 11 de 74

como COORDENADORA ADJUNTA DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO ofertado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente Gabinete

PORTARIA Nº 213/23 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **CIBELE RODRIGUES FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 349.428.838-06 e do RG nº 40.556.844-7, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 03/03/2018 a 06/03/2022, a contar de 20 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 214/23 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - **CONCEDER** ao Sr. **MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **ASSISTENTE DE GABINETE**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/10/2021 à 01/10/2022 a contar de 26 junho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 0215/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do

Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - **DESIGNA** a servidora **ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO**, para atender aos assuntos inerentes ao cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE** por um período de 10 dias, a contar de 26 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 216/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - **CONCEDER** a Sra. **EVA APARECIDA SILVA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2022 à 01/05/2023 a contar de 26 junho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 217/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - **CONCEDER** a Sra. **ROSANGELA FERREIRA LOPES DE AMORIM**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES**, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2022 à 02/05/2023 a contar de 19 junho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 12 de 74

PORTARIA Nº 218/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **CARLINDA MATOS DE OLIVEIRA CAETANO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/06/2021 à 01/06/2022 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 219/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MARIA INEZ CALASTRI LOPES**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **ESCRITURÁRIO I**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/03/2022 à 01/03/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 220/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **LUCINDA DE CÁSSIA GENARO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2022 à 01/05/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 221/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **LAÍS RENATA PRETO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **NUTRICIONISTA**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 15/05/2022 à 15/05/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 222/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **CAROLINA MARIA MORAES SILVA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/09/2022 à 01/09/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 223/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **ELIZABETE BAZILIO TAMBORELLI**, portadora do CPF nº 300.486.858-01 e do RG nº 27.779.289-7, ocupante do cargo efetivo de **MARGARIDA**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 28/10/2016 a 01/06/2023, a contar de 03 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 13 de 74

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 224/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **SILVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GARCIA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2021 à 01/05/2022 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 225/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **RENATA ZACARI**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2021 à 01/05/2022 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 226/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **OSMAR NUNES**

PEREIRA JUNIOR, funcionário desta Municipalidade no emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II ARTES**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/04/2022 à 02/04/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 227/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MARIA CILENE BAZILIO FUZETTI**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2022 à 01/05/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 228/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **JOYCE PRISCILA REIS AVILA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 20/07/2022 à 20/07/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 229/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 14 de 74

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **JOÃO LUIZ APARECIDO RIGOTTO JUNIOR**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 20/07/2022 à 20/07/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 230/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **IONE DA SILVA SOUZA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 20/07/2022 à 20/07/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 225/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **CAROLINA MARIA MORAES SILVA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/09/2021 à 01/05/2022 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 231/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ARIADNE MORAES SILVA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEBI) SUBSTITUTO**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 04/10/2022 à 04/10/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 232/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MÁRCIA CRISTINA BAZILIO VIEIRA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 20/12/2021 à 20/12/2022 a contar de 26 junho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 232/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MÁRCIA CRISTINA BAZILIO VIEIRA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 20/12/2021 à 20/12/2022 a contar de 26 junho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 15 de 74

do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 233/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **PAULA CRISTINA FERNANDES**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 05/02/2022 à 05/02/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 234/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **OLIMPIO APARECIDO DOS REIS**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 29/06/2019 à 29/06/2020 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 235/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ELISANGELA DE CASSIA SANCHES**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **FAXINEIRA**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 11/02/2022 à 11/02/2023 a

contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 236/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ROSA MARIA JULIO CARRIEL**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **MARGARIDA**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 12/05/2021 à 12/05/2022 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 237/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **ANDERSON CARLOS GIL**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **CIRURGIÃO DENTISTA**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 12/08/2021 à 12/08/2022 a contar de 10 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 238/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **EDILAINE DE SOUZA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 16 de 74

FALAVINHA, funcionária desta Municipalidade no emprego de **MONITOR ESCOLAR**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 08/10/2021 à 08/10/2022 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 239/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **AILSON DONIZETE CARVALHO**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **ESCRITURÁRIO I**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/07/2022 à 02/07/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 240/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **WILSON RODRIGUES ALVES**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **MOTORISTA**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 04/07/2022 à 04/07/2023 a contar de 08 junho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 241/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ROSANGELA DE DEUS FERNANDES**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **FAXINEIRA**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/08/2021 à 02/08/2022 a contar de 19 junho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 242/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **IVONE MOTA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUNTE GERAL**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 21/02/2022 à 21/02/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 243/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **FABIANA MOTA NEVES**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **FAXINEIRA**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 20/09/2021 à 20/09/2022 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 17 de 74

PORTARIA Nº 244/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **LUCIENE RODRIGUES SILVA DOS REIS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **FAXINEIRA**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 11/02/2022 à 11/02/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 245/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ELIZABETE APARECIDA CULURA GUANDALIN**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUJANTE GERAL**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 30/06/2022 à 30/06/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 246/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MARLENE BUENO DA SILVA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/04/2022 à 01/04/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 247/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ANA PEREIRA DOS SANTOS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **MONITOR ESCOLAR**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/08/2021 à 01/08/2022 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 248/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **LOURDES RODRIGUES LINS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUJANTE GERAL**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2022 à 01/05/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 249/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **HOSANA CINTRA MOREIRA INACIO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PAJEM**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 14/09/2021 à 14/09/2022 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 18 de 74

Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria na data supra.
ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 250/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **APARECIDA DE LOURDES MARIN DE ASSIS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 05/11/2021 à 05/11/2022 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria na data supra.
ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 251/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ADRIANA PAULA MARIN CAETANO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUJANTE GERAL**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2022 à 02/05/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria na data supra.
ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 252/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **RINALDO CAETANO LOPES**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2022 à 02/05/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria na data supra.
ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 253/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **MATEUS RICHARD MORETI**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **INSPECTOR DE ALUNOS**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 24/10/2021 à 24/10/2022 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria na data supra.
ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 254/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que houve falha de comunicação do setor competente;

CONSIDERANDO que houve fruição de 20 (vinte) dias de férias, do funcionário abaixo, a contar de 12 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 02/05/2022;

R E S O L V E

Artigo 1º - RATIFICAR o período de 20 (vinte) dias de férias já fruídas pelo servidor **MARCELO CABRAL VIEIRA**, no emprego público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no período aquisitivo mencionado.

Artigo 2º - CONCEDER ao Sr. **MARCELO CABRAL VIEIRA**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2022 à 02/05/2023, a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria na data supra.
ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 19 de 74

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 255/23 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **IRACI RAMOS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **MONITOR ESCOLAR**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 08/10/2021 à 08/10/2022 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 256/23 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **MARIA APARECIDA GARCIA LOPES**, portadora do CPF nº 258.253.388-29 e do RG nº 37.589.139-0, ocupante do cargo efetivo de **FAXINEIRA**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 06/09/2022, a contar de 03 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 257/23 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **ELIANI SILVESTRE SIMÃO RODRIGUES**, portadora do CPF nº 320.793.398-00 e do RG nº 30.712.317-0, ocupante do cargo efetivo de **Pajem**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio

Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 14/09/2016 a 18/04/2022, a contar de 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 258/23 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre demissão de servidora em virtude de Processo Administrativo”

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o decido após o término do processo administrativo nº 005/23, onde foi caracterizado a inassiduidade habitual da servidora **M. R.**;

R E S O L V E

Artigo 1º - DEDITIR do quadro de funcionários do Município de Balbinos a servidora M. R., o qual era ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF ***, RG ***-1 e da CTPS ***, a partir do dia 28 de junho de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Pessoal autorizado a adotar as providências legais, formais e funcionais, em conformidade com o artigo 36 inciso II da Lei Complementar nº 06 de 16/01/2006.

Artigo 3º - DETERMINAR ao setor de Pessoal a apuração de valores eventualmente recebidos indevidamente, para fins de abatimento de possíveis valores a receber.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de abatimento total dos valores apurados no caput do artigo anterior, fica determinado ao Setor Jurídico adotar as providências cabíveis para ressarcimento dos valores apurados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 259/23 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 20 de 74

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **IEDA FEREIRA DA SILVA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PAJEM**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 08/09/2021 à 08/09/2022 a contar de 13 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 260/23 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ANDREA ENEIDA DA SILVA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 18/04/2021 à 18/04/2022 a contar de 13 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 261/23 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **LUCIANA DE SOUZA MOURA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PAJEM**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 19/06/2021 à 19/06/2022 a contar de 13 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 262/23 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **MARIA JOSE GUANDALIM CALASTRI**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **ESCRITURARIO II**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/08/2021 à 02/08/2022 a contar de 13 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 263/23 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **FLAVIA NASCIMENTO DOMICIANO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **PAJEM**, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/04/2021 à 01/04/2022 a contar de 13 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 264/23 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 03/05/2022 à 03/05/2023 a contar de 10 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 21 de 74

PORTARIA Nº 265/23 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **JOSÉ VANDERLEI SARDELARI**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **OPERADOR DE MÁQUINAS II**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 16/08/2021 à 16/08/2022, a contar de 29 junho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 266/23 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Balbinos (CMMAS)

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos – SP, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Balbinos (CMMAS).

Art. 2º - O CMMAS será composto:

I – Pelo Senhor Ângelo Brait Júnior – RG: 15.243.675 – Representante da Casa da Agricultura “Guerino Sardelari”;

II – Senhora Tamires Fernanda Amadeu – RG 46.210.770-X – Representante da Sociedade Civil;

III – Senhora Maria da Graça Harumi Tsunoda – RG 8.859.373 – Representante do Setor Agropecuário;

IV – Senhor Sílvio Cesar Barbosa – RG 22.647.968-7 – Representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

V – Senhor Vagner Alexandre de Magalhães – RG 28.285.961-5 – Representante da Prefeitura Municipal de Balbinos;

VI – Senhor José Carlos Garzim – RG 8.479.446 – Representante da Associação de Produtores.

Art. 3º - Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 267/23 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **NATALINA DOS SANTOS DE ALMEIDA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES**, 10 (Dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/08/2021 à 01/08/2022 a contar de 17 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 268/23 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **rita de cassia CAMPOS VIEIRA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **ESCRITURÁRIO I**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 03/07/2022 à 03/07/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 269/23 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal SELMA BAZILIO, portadora do CPF nº 356.514.028-37 e do RG nº 40.556.787-X, ocupante do cargo de **DIRETOR DA GESTÃO DA SAÚDE**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 19/09/2016 a 19/04/2022, a contar de 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos trinta dias do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 22 de 74

mês de junho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 270/23 DE 03 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **CARLOS DE DEUS FERNANDES**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **MOTORISTA**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 07/02/2022 à 07/02/2023 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 271/23 DE 03 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor Municipal **JOÃO BATISTA LOURENÇO**, portadora do CPF nº 152.792.318-51 e do RG nº 24.669.866-4, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no setor da Educação com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 08/02/2016 a 12/09/2022, a contar de 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 272/23 DE 03 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **APARECIDO**

DONIZETI GONÇALES, funcionário desta Municipalidade no emprego de **PEDREIRO**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 28/02/2022 à 28/02/2023 a contar de 04 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 273/23 DE 03 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ROSANA DE CAMPOS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/02/2021 à 01/02/2022 a contar de 05 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 274/23 DE 03 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **ROSANA DE CAMPOS**, portadora do CPF nº 226.504.798-84 e do RG nº 41.928.707-3, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 05/09/2022, a contar de 20 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 23 de 74

PORTARIA Nº 275/23 DE 03 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidor Municipal **DIOGO SPALLA FURQUIM BROMATI**, portadora do CPF nº 219.714.358-13 e do RG nº 27.507.741-X, ocupante do cargo efetivo de, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 01/05/2016 a 03/12/2022, a contar de 03 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 276/23 DE 03 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - **CONCEDER** a Sra. **CILMARA BASILIO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, sendo 15(quinze) dias referente ao período de 01/05/2020 à 01/05/2021 e 15(quinze) dias referente ao período de 01/05/2021 a 01/05/2022 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 277/23 DE 04 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - **CONCEDER** a Sra. **SONIA CUNHA DOS SANTOS GUANDALIN**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 03/11/2021 à 03/11/2022 a contar de 05 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 278/23 DE 04 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **SILVANA TORRES DOS REIS**, portadora do CPF nº 304.298.528-86 e do RG nº 45.682.353-0, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 04/04/2018 a 04/04/2023, a contar de 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 279/23 DE 04 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - **CONCEDER** a Sra. **MARIA DE FATIMA VIEIRA SANCHES**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2021 à 02/05/2022 a contar de 05 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 280/23 DE 04 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que houve falha de comunicação do setor competente;

CONSIDERANDO que houve fruição de 30 (trinta) dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 24 de 74

de férias, do funcionário abaixo, a contar de 01 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 29/09/2017 a 29/06/2018;

RESOLVE

Artigo 1º - RATIFICAR o período de 30 (trinta) dias de férias já fruídas pelo servidor **ANTONIO GUILHERMO PENALOZA**, no período aquisitivo mencionado.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 281/23 DE 05 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **TAIS REGINA CARRIEL**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2021 à 02/05/2022 a contar de 03 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 282/23 DE 06 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **LUIZ CARLOS MARQUES**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 09/02/2021 à 09/02/2022 a contar de 10 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 283/23 DE 06 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **GIOVANNA PAOLILLO NEME**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **CIRURGIÃ DENTISTA 20 HORAS**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 03/03/2022 à 03/03/2023 a contar de 18 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 284/23 DE 07 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor Municipal **ODAIR DE OLIVEIRA GONÇALES**, portador do CPF nº 177.894.678-08 e do RG nº 25.158.220-6, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I**, com o requerimento apresentado nesta data, 30 (trinta) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativo ao período aquisitivo de 01/05/2016 a 03/12/2022, a contar de 10 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 285/23 DE 07 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **ANDERSON APARECIDO SANCHES**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **SERVENTE DE PEDREIRO**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 04/07/2021 à 04/07/2022 a contar de 10 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 25 de 74

Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria na data supra.
MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 286/23 DE 07 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **KARINY FERNANDA DOS REIS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 07/03/2022 à 07/03/2023, a contar de 10 julho de 2.023.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 10 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 287/23 DE 10 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **IVETE PEREIRA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **DIRETOR DE ESCOLA**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 09/08/2018 à 09/08/2019 a contar de 10 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 288/23 DE 11 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **WELLITON SANCHES**,funcionário desta Municipalidade no emprego de

PEDREIRO, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/04/2020 à 01/04/2021 a contar de 11 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 289/23 DE 11 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ELENICE APARECIDA GREEN MORETI**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 30/06/2021 à 30/06/2022, a contar de 10 julho de 2.023.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 10 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 290/23 DE 11 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **IEDA APARECIDA ZORZI BARBOSA**,funcionária desta Municipalidade no emprego de **SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 22/09/2021 à 22/09/2022 a contar de 11 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 26 de 74

PORTARIA Nº 291/23 DE 13 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **MARCOS DONIZETE SANCHES**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **TRATORISTA**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 15/07/2022 à 15/07/2023 a contar de 17 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 292/23 DE 13 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **DAIANE SUELEN FERNANDES**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/04/2019 à 22/09/2020 a contar de 20 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 293/23 DE 13 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que houve falha de comunicação do setor competente;

CONSIDERANDO que houve fruição de 15 (quinze) dias de férias, da funcionária abaixo, a contar de 24 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 04/10/2021 a 04/10/2022;

R E S O L V E

Artigo 1º - RATIFICAR o período de 15 (quinze) dias de férias já fruídas pela servidora **THAIS HELOISA LORIANO ALVES**, no período aquisitivo mencionado.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 294/23 DE 13 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **TALITA TORCHETTI GARBELINI**, portadora do CPF nº318.731.238-17 e do RG nº 40.556.924-5, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 04/12/2022, a contar de 17 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 295/23 DE 13 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **ALEXANDRA DA GRAÇA DIONYZIO BONADIO**, portadora do CPF nº 268.558.278-96 e do RG nº 28.285.929-9, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 01/05/2016 a 03/12/2022, a contar de 17 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 296/23 DE 13 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 27 de 74

CONSIDERANDO que houve falha de comunicação do setor competente;

CONSIDERANDO que houve fruição de 15 (quinze) dias de férias, da funcionária abaixo, a contar de 16 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 12/08/2019 a 01/08/2020;

R E S O L V E

Artigo 1º - RATIFICAR o período de 15 (quinze) dias de férias já fruídas pela servidora **CRISTIANE ROSA NAHSAN**, no período aquisitivo mencionado.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 297/23 DE 13 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **CRISTIANE ROSA NAHSAN**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **ENFERMEIRA**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 12/08/2020 à 12/08/2021, a contar de 17 julho de 2.023.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 17 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 298/23 DE 14 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **LUCIMARA BAZILIO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **MARGARIDA**, 15(quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 21/05/2021 à 21/05/2022, a contar de 13 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 299/23 DE 14 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **JAMILI APARECIDA BARROS RODRIGUES**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 15(quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 03/11/2021 à 03/11/2022, a contar de 10 julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 300/23 DE 18 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - DEFERIR a prorrogação do afastamento da função de Técnico de Enfermagem da Sra. **ANA ALICE ALVES DIPRE**, atendendo a pedido formulado através do requerimento protocolado sob número 1238/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 1018/2003, para tratar de assuntos de interesse pessoal, por um período de 09 (nove) meses, a contar de 14 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 301/23 DE 17 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ANA LUCIA CABELO GARCIA DE CAMPOS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **ASSISTENTE SOCIAL**, 10 (dez) dias de férias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 28 de 74

a que tem direito, referente ao período de 01/08/2022 à 01/08/2023, a contar de 07 de agosto de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 302/23 DE 17 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **ELAINE PEREIRA DE FREITAS SARDELARI**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **ESCRITURARIO I**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 03/07/2022 à 03/07/2023, a contar de 18 de julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 303/23 DE 18 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **PEDREIRO**, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 11/08/2021 à 11/08/2022, a contar de 18 de julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 304/23 DE 19 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. **MARIO AUGUSTO DE SOUZA VIEIRA**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **Diretor de Assistência e Desenvolvimento Social**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/08/2022 à 02/08/2023, a contar de 02 agosto de 2.023.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 02 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 305/23 DE 19 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER à Sra. **SILVANA DA SILVA ESCOPEL**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **Técnico Administrativo**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2022 à 02/05/2023, a contar de 17 julho de 2.023.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 17 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 306/23 DE 19 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER à Sra. **VANILDA DE FÁTIMA AMORIN COSTA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **Faxineira**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/08/2021 à 02/08/2022, a contar de 20 de julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 29 de 74

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 307/23 DE 19 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal **JULIANA KIMURA ZUCHIERI**, portadora do CPF nº 290.102.288-00 e do RG nº 24.346.164-1, ocupante do cargo efetivo de **Cirurgião Dentista 10 Horas**, com o requerimento apresentado nesta data, 30 (trinta) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 01/06/2021, a contar de 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 308/23 DE 19 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. **BENEDITA AUGUSTA DE OLIVEIRA DIAS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/06/2019 à 01/06/2020, a contar de 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 309/23 21 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre demissão de servidor em virtude de Processo Administrativo”

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o decido após o término do processo administrativo nº 006/23, onde foram caracterizadas as infrações administrativas da servidora **T. da C.**;

R E S O L V E

Artigo 1º - DEDITIR do quadro de funcionários do Município de Balbinos a servidora T. DA C., ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, portadora do CPF ***, RG *** e da CTPS ***, a partir do dia 21 de julho de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Pessoal autorizado a adotar as providências legais, formais e funcionais, em conformidade com o artigo 36 inciso II da Lei Complementar nº 06 de 16/01/2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 310/23 21 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a servidora **JULIANA CANDIDO DE OLIVEIRA STORIO**, RG 45.223.971-0, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, a contar de 18 de julho de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Pessoal autorizado a adotar as providências legais, formais e funcionais

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 311/23 21 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de óbito o servidor **DOUGLAS APOLINARIO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a contar de 17 de julho de 2023..

Artigo 2º - Fica o Setor de Pessoal autorizado a adotar as providências legais, formais e funcionais

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 30 de 74

Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 312/23 DE 21 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER à Sra. **IVETE REGINA GOMES DE SOUZA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **Diretora da Vigilância Sanitária**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2021 à 02/05/2022, a contar de 25 julho de 2.023.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 25 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO Nº 033/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em

epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: EMPRESA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.

Endereço: Rua 07 nº 159 - Bairro Centro - CEP 13.540-000 - Corumbataí - SP - Fone (0XX19) 3577-9700 E-mail: paulo@joaoafonso.com.br

CNPJ: 53.437.315/0001-67

Representante Legal: SENHOR JOÃO AFONSO BERTAGNA

CPF: 095.767.578-00

Valor total: 72.452,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) Cestas Básicas, para a Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, e no preço registrado nesta Ata, as cestas básicas objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar as cestas básicas nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas das cestas básicas, inclusive os decorrentes de devolução e reposição das cestas básicas recusadas por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 31 de 74

durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento das cestas básicas.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Silvana Aparecida Dantas Rigotto, Assistente Social e CPF nº. 116.682.248-60.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de

recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.

JOÃO AFONSO BERTAGNA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SILVANA APARECIDA DANTAS RIGOTTO

ASSISTENTE SOCIAL

CPF Nº 116.682.248-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

PROCESSO N° 035/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 32 de 74

doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA**

Endereço: Avenida Silvio Bertonha nº 529 - Bairro Parque das Indústrias - CEP 17.519-690 - Marília - SP - Fone (0XX14) 3413-5243 - E-mail: vendas@triunfal.com.br
CNPJ: 64.815.897/0001-94

Representante Legal: **SENHOR ADRIANO DE PLÁCIDO**

CPF: 264.035.198-24

Valor total: R\$ 175.594,75 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Médico

Hospitalares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários,

carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Selma Bazílio, Diretora de Gestão da Saúde e CPF nº. 356.514.028-37.

5.1.1 - **No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.**

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 33 de 74

não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA

ADRIANO DE PLÁCIDO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SELMA BAZÍLIO

DIRETORA DE GESTÃO DA SAÚDE

CPF Nº 356.514.028-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 035/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA PLACIDO- COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA.**

Endereço: Avenida Tiradentes nº 1321 - Bairro Fragata - CEP 17.519-000 - Marília - SP - Fone (0XX14) 3413-9949 - E-mail: placido@hotmail.com

CNPJ: 25.123.729/0001-86

Representante Legal: **SENHOR NATAL DE PLACIDO**

CPF: 706.715.088-49

Valor total: R\$ 221.125,32 (duzentos e vinte e um mil e cento e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Médico

Hospitais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 34 de 74

documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Selma Bazílio, Diretora de Gestão da Saúde e CPF nº. 356.514.028-37.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei

Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA PLACIDO- COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA.

NATAL DE PLACIDO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZZETTI

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 35 de 74

SELMA BAZÍLIO
DIRETORA DE GESTÃO DA SAÚDE
CPF Nº 356.514.028-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO Nº 035/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA.**
Endereço: Rua 25 nº 1908 - Bairro Jardim São Paulo - CEP 13.503-010 - Rio Claro - SP - Fone (0XX19) 3526-1900
- E-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br
CNPJ: 04.063.331/0001-21
Representante Legal: **SENHOR SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**
CPF: 219.763.728-28

Valor total: R\$ 22.823,61 (vinte e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Médico

Hospitais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente

no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Selma Bazílio, Diretora de Gestão da Saúde e CPF nº. 356.514.028-37.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 36 de 74

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZZETTI

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SELMA BAZÍLIO

DIRETORA DE GESTÃO DA SAÚDE

CPF Nº 356.514.028-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 035/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA DECIO CAMARGO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.**

Endereço: Avenida Severino Meirelles nº 1656 - Bairro Centro - CEP 13.670-000 - Santa Rita do Passa Quatro - SP - Fone (0XX19) 3582 9797 - E-mail: vendas@deciocamargo.com.br

CNPJ: 00.691.555/0001-27

Representante Legal: **SENHORA LÍGIA MARIA MUSSOLINO CAMARGO**

CPF: 797.353.808-97

Valor total: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Médico

Hospitalares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 37 de 74

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Selma Bazílio, Diretora de Gestão da Saúde e CPF nº. 356.514.028-37.

5.1.1 - **No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.**

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 38 de 74

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA DECIO CAMARGO - PRODUTOS E

EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.

LÍGIA MARIA MUSSOLINO CAMARGO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ALEXANDRE FUZZETTI

ASSISTENTE DE GABINETE

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 25.158.223-1 SSP/SP

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

CPF 270.571.878-82

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SELMA BAZÍLIO

DIRETORA DE GESTÃO DA SAÚDE

CPF Nº 356.514.028-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 035/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbino - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESA LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

Endereço: Avenida Wilson Bego nº 745 - Bairro Distrito Industrial Antônio Della Torres - CEP 14.406-091 - Franca - SP - Fone (0XX16) 3721-1102 - E-mail: licitacoes@lumarfranca.com.br

CNPJ: 49.228.695/0001-52

Representante Legal: **SENHOR GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**

CPF: 048.931.918-10

Valor total: R\$ 4.898,86 (quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Materiais

Médico Hospitalares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbino.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Balbino.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 39 de 74

acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Selma Bazílio, Diretora de Gestão da Saúde e CPF nº. 356.514.028-37.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o

MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZZETTI

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SELMA BAZÍLIO

DIRETORA DE GESTÃO DA SAÚDE

CPF Nº 356.514.028-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 035/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbino - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 6

Denominação: **EMPRESA ROSICLER CIRURGICA LTDA.**

Endereço: Avenida 12 nº 2606 - Bairro Jardim São Paulo - CEP 13.503-019 - Rio Claro - SP - Fone (0XX19) 3023-3480 - E-mail: vendas@rosiclercirurgica.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 40 de 74

CNPJ: 57.365.116/0001-41

Representante Legal: **SENHOR PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA**

CPF: 717.391.818-91

Valor total: R\$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Médico

Hospitalares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo

com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Selma Bazílio, Diretora de Gestão da Saúde e CPF nº. 356.514.028-37.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 41 de 74

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA ROSICLER CIRURGICA LTDA.

PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SELMA BAZÍLIO

DIRETORA DE GESTÃO DA SAÚDE

CPF Nº 356.514.028-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 035/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir

estabelecidas.

DETENTORA 7

Denominação: **EMPRESA QUARTIMED HOSPITALAR LTDA.**

Endereço: Rua Oswaldo Cruz nº 1522 - Bairro Parque Industrial - CEP 15.030-400 - São José do Rio Preto - SP - Fone (0XX17) 3234-2179 - E-mail: atendimento@quartile.com.br

CNPJ: 39.774.113/0001-80

Representante Legal: **SENHOR MARCOS ROGERIO GOUVEA**

CPF: 084.659.098-06

Valor total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Médico

Hospitalares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 42 de 74

acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Selma Bazílio, Diretora de Gestão da Saúde e CPF nº. 356.514.028-37.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem

prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA QUARTIMED HOSPITALAR LTDA.

MARCOS ROGERIO GOUVEA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SELMA BAZÍLIO

DIRETORA DE GESTÃO DA SAÚDE

CPF Nº 356.514.028-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 43 de 74

estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 01

Denominação: **EMPRESA SERVIMED COMERCIAL LTDA.**

Endereço: Avenida Nações Unidas nº 37 – Bairro Jardim Contorno – CEP 17.047-903 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 3103-2000 – E-mail: licitacao@servimed.com.br

CNPJ: 44.463.156/0001-84

Representante Legal: **SENHORA MÔNICA SORAIA LITRENTO**

CPF: 161.754.388-84

Valor total: R\$ 29.207,25 (vinte e nove mil e duzentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços

normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas, Farmacêutico e CPF nº. 349.979.568-05.

5.1.1 - **No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.**

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 44 de 74

contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA SERVIMED COMERCIAL LTDA.

MÔNICA SORAIA LITRENTO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ALEXANDRE FUZETTI

ASSISTENTE DE GABINETE

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 25.158.223-1 SSP/SP

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

CPF 270.571.878-82

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS

FARMACÊUTICO

CPF Nº 349.979.568-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 02

Denominação: **EMPRESA R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Rodrigues Cezar nº 174 - Bairro Vila dos Lavradores - CEP 18.609-082 - Botucatu - SP - Fone (0XX14) 3811-8800 - E-mail: rap@drogaaparecida.com.br

CNPJ: 06.968.107/0001-04

Representante Legal: **SENHORA ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI**

CPF: 170.505.588-50

Valor total: R\$ 367.248,20 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que

integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 45 de 74

condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços

normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas, Farmacêutico e CPF nº. 349.979.568-05.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do

tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS

FARMACÊUTICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 46 de 74

CPF Nº 349.979.568-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 03

Denominação: **EMPRESA CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Rua Pica-Pau nº 1.211 - Bairro Centro - CEP 86.701-040 - Arapongas - PR - Fone (0XX43) 3275-3105 - E-mail: fernando_classmed@hotmail.com

CNPJ: 01.328.535/0001-59

Representante Legal: **SENHORA MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**

CPF: 878.622.989-34

Valor total: R\$ 170.633,71 (cento e setenta mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que

integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada

durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços

normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas, Farmacêutico e CPF nº. 349.979.568-05.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 47 de 74

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZZETTI

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS

FARMACÊUTICO

CPF Nº 349.979.568-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 04

Denominação: **EMPRESA AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**

Endereço: Avenida Visconde de Nova Granada nº 1105 - Bairro Vila Grossklauss - CEP 13.617-400 - Leme - SP - Fone (0XX19) 3573-7300 - E-mail: aglon@aglon.com.br

CNPJ: 65.817.900/0001-71

Representante Legal: **SENHOR EROS CARRARO**

CPF: 253.912.708-80

Valor total: R\$ 155.590,50 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que

integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 48 de 74

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços

normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar

a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas, Farmacêutico e CPF nº. 349.979.568-05.

5.1.1 - **No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.**

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 49 de 74

assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

EROS CARRARO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ALEXANDRE FUZZETTI

ASSISTENTE DE GABINETE

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 25.158.223-1 SSP/SP

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

CPF 270.571.878-82

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS

FARMACÊUTICO

CPF Nº 349.979.568-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbino - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 05

Denominação: **EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Endereço: Praça Emilio Marconato nº 1000 - Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif - CEP 13.916-074 - Jaguariúna - SP - Fone (0XX19) 3522-5800 - E-mail: alessandra.rigo@rioclarense.com.br

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Representante Legal: **SENHORA NATASHA FIRMINO**

SOMAIO PEREIRA

CPF: 362.336.198-40

Valor total: R\$ 42.356,25 (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que

integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbino.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços

normais do Município de Balbino.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 50 de 74

obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas, Farmacêutico e CPF nº. 349.979.568-05.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

008/2023.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

NATASHA FIRMINO SOMAIO PEREIRA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS

FARMACÊUTICO

CPF Nº 349.979.568-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbino - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 06

Denominação: **EMPRESA KENAN MEDICAMENTOS**

LTDA.

Endereço: Avenida Santos Dumont nº 276 - Bairro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 51 de 74

Jardim Aeroporto – CEP 14.708-028 – Bebedouro – SP – Fone (0XX17) 3343-6535 / 3343-6546 / 3343-6565 – E-mail: pedidoselfar@gmail.com / elfarmedicamentos@gmail.com

CNPJ: 21.257.684/0001-81

Representante Legal: **SENHOR JOÃO KENNEDY KENAN**

CPF: 042.656.408-18

Valor total: R\$ 78.417,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que

integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços

normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do

objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas, Farmacêutico e CPF nº. 349.979.568-05.

5.1.1 - **No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.**

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 52 de 74

recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA KENAN MEDICAMENTOS LTDA.

JOÃO KENNEDY KENAN

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ALEXANDRE FUZETTI

ASSISTENTE DE GABINETE

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 25.158.223-1 SSP/SP

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

CPF 270.571.878-82

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS

FARMACÊUTICO

CPF Nº 349.979.568-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços,

nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 07

Denominação: **EMPRESA FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Rua Doutor Gualter Nunes nº 100 - Bairro Chácara Junqueira - CEP 18.271-210 - Tatuí - SP - Fone (0XX15) 3251-9494 - E-mail: licitacao@futuramedicamentos.com.br

CNPJ: 08.231.734/0001-93

Representante Legal: **SENHORA KAUANNY MARQUES PEDROSO**

CPF: 446.540.918-40

Valor total: R\$ 37.095,75 (trinta e sete mil e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que

integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 53 de 74

serviços

normais do Município de Balbino.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas, Farmacêutico e CPF nº. 349.979.568-05.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis

Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS

E HOSPITALARES LTDA.

KAUANNY MARQUES PEDROSO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS

FARMACÊUTICO

CPF Nº 349.979.568-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 54 de 74

Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 08

Denominação: **EMPRESA DAKFILM COMERCIAL LTDA.**

Endereço: Rua Ouro Grosso nº 1343 – Bairro Casa Verde – CEP 02.531-011 – São Paulo – SP – Fone (0XX11) 3857-8766 – E-mail: sandra.novaeas@dakfilm.com

CNPJ: 61.613.881/0001-00

Representante Legal: **SENHOR THIAGO JOSÉ SPONTÃO LIVRARI**

CPF: 325.405.138-67

Valor total: R\$ 63.193,50 (sessenta e três mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas, Farmacêutico e CPF nº. 349.979.568-05.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 55 de 74

Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA DAKFILM COMERCIAL LTDA.

THIAGO JOSÉ SPONTÃO LIVRARI

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ALEXANDRE FUZETTI

ASSISTENTE DE GABINETE

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 25.158.223-1 SSP/SP

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

CPF 270.571.878-82

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS

FARMACÊUTICO

CPF Nº 349.979.568-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 09

Denominação: **EMPRESA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**

Endereço: Rua José Fraron nº 155 - Bairro Fraron - CEP 85.503-320 - Pato Branco - SP - Fone (0XX46) 3224-3776 - E-mail: daniela@dimeva.com.br

CNPJ: 76.386.283/0001-13

Representante Legal: **SENHORA DANIELA PERPETUA CAVALLI MASSI**

CPF: 181.583.528-12

Valor total: R\$ 133.198,11 (cento e trinta e três mil e cento e noventa e oito reais e onze centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que

integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 56 de 74

durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços

normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas, Farmacêutico e CPF nº. 349.979.568-05.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

DANIELA PERPETUA CAVALLI MASSI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 57 de 74

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO	ALEXANDRE FUZZETTI
ASSISTENTE DE GABINETE	AGENTE ADMINISTRATIVO
RG 25.158.223-1 SSP/SP	RG 28.739.472-4 SSP/SP
CPF 245.594.468-90	CPF 270.571.878-82

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS
FARMACÊUTICO
CPF Nº 349.979.568-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbino - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 10

Denominação: **EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Rodovia BR 101 nº 131 - Bairro Várzea do Ranchinho - CEP 88.349-175 - Camboriú - SC - Fone (0XX47) 3366-7867 - E-mail: vendas10@conquistamedicamentos.com.br

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Representante Legal: **SENHOR ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**

CPF: 143.179.058-33

Valor total: R\$ 6.727,50 (seis mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua

publicação no Diário Oficial do Município de Balbino.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços

normais do Município de Balbino.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 58 de 74

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas, Farmacêutico e CPF nº. 349.979.568-05.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro

da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ALEXANDRE FUZETTI

ASSISTENTE DE GABINETE

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 25.158.223-1 SSP/SP

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

CPF 270.571.878-82

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS

FARMACÊUTICO

CPF Nº 349.979.568-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbino - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 11

Denominação: **EMPRESA CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti nº 1434 - Bairro Jardim Canadá - CEP 87.080-120 - Maringá - PR - Fone (0XX44) 3255-3774 - E-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br

CNPJ: 23.228.076/0001-74

Representante Legal: **SENHOR LEANDRO ROSSONI**

CPF: 068.074.369-39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 59 de 74

Valor total: R\$ 5.484,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que

integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços

normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas

corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas, Farmacêutico e CPF nº. 349.979.568-05.

5.1.1 - **No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.**

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 60 de 74

seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

LEANDRO ROSSONI

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS

FARMACÊUTICO

CPF Nº 349.979.568-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 12

Denominação: **EMPRESA SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Endereço: Avmn da Rodovia dos Bandeirantes nº 2400 - Bairro Distrito Industrial - CEP 13.213-008 - Jundiaí - SP - Fone (0XX47) 9145-2801 - E-mail: licitacao4@sulmedic.com CNPJ: 09.944.371/0003-68

Representante Legal: **SENHOR JOSÉ PAULO GESSER**

CPF: 541.063.899-91

Valor total: R\$ 74.118,38 (setenta e quatro mil e cento e dezoito reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que

integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços

normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 61 de 74

federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas, Farmacêutico e CPF nº. 349.979.568-05.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de

recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

JOSÉ PAULO GESSER

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS

FARMACÊUTICO

CPF Nº 349.979.568-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 62 de 74

classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 13

Denominação: **EMPRESA SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Estrada Samuel Aizemberg nº 1100 - Bairro Alves Dias - CEP 09.851-550 - São Bernardo do Campo - SP - Fone (0XX11) 4122-9800 - E-mail: soma.sp@somahospitalar.com.br

CNPJ: 05.847.630/0001-10

Representante Legal: **SENHOR HAMILTON PLETSCH**

CPF: 642.661.760-15

Valor total: R\$ 231.624,75 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que

integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por

não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços

normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas, Farmacêutico e CPF nº. 349.979.568-05.

5.1.1 - **No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.**

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 63 de 74

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

HAMILTON PLETSCH

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS

FARMACÊUTICO

CPF Nº 349.979.568-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de

Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 14

Denominação: **EMPRESA UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Endereço: Avenida Luiz de Mello nº 103 - Bairro Estancia das Paineiras - CEP 15.895-000 - Cedral - SP - Fone (0XX17) 3222-6688 - E-mail: cirurgicauniverso@hotmail.com

CNPJ: 47.312.805/0001-34

Representante Legal: **SENHORA IRENE DELLAMAJORA**

CPF: 303.462.818-81

Valor total: R\$ 306.976,92 (trezentos e seis mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que

integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 64 de 74

qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços

normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas, Farmacêutico e CPF nº. 349.979.568-05.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

IRENE DELLAMAJORA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 65 de 74

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS

FARMACÊUTICO

CPF Nº 349.979.568-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 15

Denominação: **EMPRESA W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Major Elizario de Camargo Barbosa nº 133 - Bairro Hípica Paulista - CEP 17.520-440 - Marília - SP - Fone (0XX14) 3367-3864 - E-mail: wavendasmarilia@gmail.com

CNPJ: 43.232.006/0001-05

Representante Legal: **SENHOR ALUÍSIO DA SILVA LAMIN**

CPF: 221.038.758-54

Valor total: R\$ 64.017,75 (sessenta e quatro mil e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que

integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços

normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 66 de 74

a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas, Farmacêutico e CPF nº. 349.979.568-05.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai

assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ALUÍSIO DA SILVA LAMIN

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZZETTI

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS

FARMACÊUTICO

CPF Nº 349.979.568-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 16

Denominação: **EMPRESA W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Jesuíno de Mello Pacheco nº 66 - Bairro Três Pinheiros - CEP 85.615-000 - Marmeleiro - PR - Fone (0XX46) 9993-6060 / 9918-9868 - E-mail: w.araujodistribuidora@gmail.com

CNPJ: 37.844.754/0001-38

Representante Legal: **SENHOR WALDEMIR DE ARAÚJO**

CPF: 601.807.819-87

Valor total: R\$ 116.009,00 (cento e dezesseis mil e nove reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 67 de 74

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que

integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços

normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das

obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas, Farmacêutico e CPF nº. 349.979.568-05.

5.1.1 - **No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.**

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N°**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 68 de 74

008/2023.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

WALDEMIR DE ARAÚJO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS

FARMACÊUTICO

CPF Nº 349.979.568-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 17

Denominação: **EMPRESA ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Professor José Gomes Caetano nº 650 -

Bairro Distrito Industrial - CEP 13.612-392 - Leme - SP - Fone (0XX19) 3572-7477 / 99615-6011 - E-mail: adm.aliancamedicamentos@gmail.com

CNPJ: 36.730.875/0001-96

Representante Legal: **SENHOR EDSON LUÍS ALTOÉ**

CPF: 312.121.278-89

Valor total: R\$ 45.433,50 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que

integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços

normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 69 de 74

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas, Farmacêutico e CPF nº. 349.979.568-05.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de

Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

EDSON LUÍS ALTOÉ

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZZETTI

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS

FARMACÊUTICO

CPF Nº 349.979.568-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 70 de 74

nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 18

Denominação: **EMPRESA DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves nº 2103 - Bairro Zacarias - CEP 35.300-571 - Caratinga - MG - Fone (0XX33) 4042-1550 - E-mail: distribix@distrimixmg.com.br
CNPJ: 01.417.694/0001-20

Representante Legal: **SENHOR FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA**

CPF: 013.040.786-04

Valor total: R\$ 44.891,40 (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que

integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços

normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas, Farmacêutico e CPF nº. 349.979.568-05.

5.1.1 - **No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.**

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 71 de 74

001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ALEXANDRE FUZETTI

ASSISTENTE DE GABINETE

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 25.158.223-1 SSP/SP

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

CPF 270.571.878-82

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS

FARMACÊUTICO

CPF Nº 349.979.568-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**,

portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 19

Denominação: **EMPRESA INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.**

Endereço: Avenida Água Fria nº 981 - Bairro Água Fria - CEP 02.333-001 - São Paulo - SP - Fone (0XX11) 2997-9177 / 2952-0468 - E-mail: pe01@interlab.com.br

CNPJ: 43.295.831/0001-40

Representante Legal: **SENHOR LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR**

CPF: 034.113.418-07

Valor total: R\$ 78.463,50 (setenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que

integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 72 de 74

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços

normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas, Farmacêutico e CPF nº. 349.979.568-05.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a

que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.

LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS

FARMACÊUTICO

CPF Nº 349.979.568-05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 73 de 74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 - Bairro Centro - CEP 16.640-031 - Balbinos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, portador da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 20

Denominação: **EMPRESA DROGARIA TOTAL UNIDADE SAO MIGUEL LTDA.**

Endereço: Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez nº 715 - Bairro Jardim Alvorada - CEP 14.706-205 - Bebedouro - SP - Fone (0XX17) 3313-1220 - E-mail: licita.saomiguel@gmail.com

CNPJ: 48.438.835/0001-54

Representante Legal: **SENHOR JOÃO VINÍCIUS FIDELIS KENAN**

CPF: 431.591.598-09

Valor total: R\$ 18.353,25 (dezoito mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de

recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Balbinos.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas, Farmacêutico e CPF nº. 349.979.568-05.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 430

Página 74 de 74

assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 26 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA DROGARIA TOTAL UNIDADE SAO MIGUEL LTDA.

JOÃO VINICIUS FIDELIS KENAN

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS

FARMACÊUTICO

CPF Nº 349.979.568-05

.....